

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE HOTELARIA,
TURISMO, RESTAURANTES E SIMILARES DO NORTE**

Sede: Rua D. João IV, 224, 4000 - 297 PORTO

Tel.: 22 519 39 30 - Fax: 22 519 39 39

Internet: www.sindhotelelanorte.com E-mail: sindhotelelanorte@mail.telepac.pt

TELEFAX



Para: Comissão Parlamentar da Segurança social	
Atenção de: Exmo. Senhor Presidente	Ref.ª n.º: 3201
Telefax: 213917448	Data: 2013.11.20
Assunto: Proposta de lei n.º 182/XII	N.º Páginas: 3 (Inc. esta)
Enviado por: Francisco Figueiredo	Serviço emissor: Direção

Exmos. Senhores,

Junto remetemos parecer deste sindicato sobre a proposta de lei em epígrafe.

De V. Exas., Atentamente

Pela Direção

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
N.º Único	<u>479912</u>
Entrada /	n.º <u>701</u> Data <u>21/11/2013</u>

Apreciação Pública

Diploma: **Proposta de lei n.º 182/XII**

Identificação do sujeito ou entidade: **Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte.**

Sede: **Rua D. João IV, n.º 224**

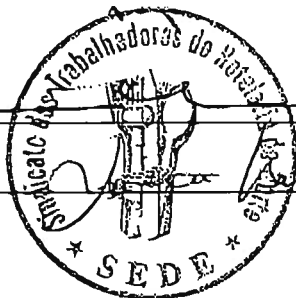
Código Postal: **4000-297 PORTO.**

Endereço Eletrónico: **sindhotelarianorte@mail.telepac.pt**

Contributo: **Este sindicato subscreve, na íntegra, o Parecer emitido pela CGTP-IN, que anexa.**

Porto, **20 de Novembro de 2013.**

Assinatura



António Pinto de Jesus

PARECER TIPO

PROPOSTA DE LEI Nº 182/XII

Procede à primeira alteração à Lei 4/2007, de 16 de Janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social

(Separata nº 48, DAR, de 2 de Novembro de 2013)

Esta Proposta de Lei visa alterar os princípios estabelecidos na Lei de Bases da Segurança Social relativos à idade normal de acesso à pensão de velhice e ao factor de sustentabilidade.

O objetivo é permitir aos Governos, invocar razões como a situação demográfica ou a sustentabilidade do sistema de segurança social para modificar elementos essenciais do cálculo da pensão de velhice conforme as suas conveniências, tornando impossível saber antecipadamente a cada trabalhador qual a idade da reforma e qual o valor da pensão a que terá direito, criando uma instabilidade e incerteza permanentes quanto ao futuro e à qualidade de vida que espera os trabalhadores na sua velhice.

É uma alteração que permite simultaneamente aumentar a idade da reforma e reduzir o valor das pensões, que distorce os princípios de solidariedade laboral e intergeracional em que se fundamenta o nosso sistema de segurança social e altera as condições da relação jurídica estabelecida entre os trabalhadores activos e reformados, por um lado, e o Estado, por outro.

Por tudo isto, a CGTP-IN rejeita quaisquer medidas que, tal como a alteração agora proposta, tenham como objectivo final aumentar a idade normal de acesso à reforma, quer directamente quer através do agravamento dos efeitos da ponderação do factor de sustentabilidade no cálculo das pensões.

14 de Novembro de 2013